



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 37930/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

DATA DE ENTRADA: 02/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00003/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHAPB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOAPB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

INTERESSADOS: Amanda Medeiros de Moraes
Jose de Arimateia Nunes Camboim



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000019

PESQUISA DE PREÇOS - PROPOSTA

REALIZADA POR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

PERÍODO: JANEIRO DE 2024.

I - DA PESQUISA DE PREÇOS:

Foi solicitado ao proponente **RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM**, a seguir, que informasse o seu melhor preço para execução do objeto em epígrafe. Os dados obtidos foram devidamente transcritos em planilha específica - vide quadro abaixo - dando-se total conhecimento ao interessado, que depois de achado conforme, assinou a presente **pesquisa de preços - proposta**, concordando plenamente com o valor declarado para a referida contratação, comprometendo-se, inclusive, a executar o seu objeto rigorosamente nas condições ofertadas.

II - DA PROPOSTA:

PROponente: Hospedagem Dom Bosco LTDA
Endereço: Avenida Floriano Peixoto nº 36
CNPJ: 53.448.669/0001-07

QUADRO PROPOSTA

Nos termos da pesquisa de preço realizada para execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o menor preço proposto pelo referido proponente:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL - R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.	MÊS	11	4.600,00

Observação: na coluna VALOR - R\$ está informado o preço unitário do respectivo item.

VALOR TOTAL: R\$ 50.600,00
PROPOSTA VÁLIDA ATÉ: 180 DIAS

Santa Terezinha - PB, Janeiro de 2024.

ASSINAR E CARIMBAR

RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM
CPF 023.065.204-29



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000055

ASSESSORIA JURÍDICA

- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00003/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E
ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE
ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE
EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS
UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A
COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM
OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB
OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO
METROPOLITANA.
- Interessados:** Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: HOSPEDAGEM
DOM BOSCO LTDA.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima



000056

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.

ITALO WESLEY PAZ DE OLIVEIRA LIMA

Assessor Jurídico
OAB-PB 16290



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000025

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Santa Terezinha - PB, 29 de Janeiro de 2024.


 JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000022

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA–PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA–PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA–PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA–PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA	MÊS	11	4.600,00	50.600,00
Total					50.600,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 50.600,00.



000023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

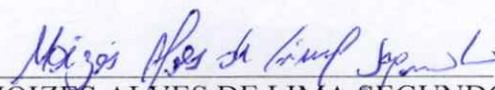
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santa Terezinha - PB, 26 de Janeiro de 2024.


 MOIZES ALVES DE LIMA SEGUNDO
 Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santa Terezinha - PB, 26 de Janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

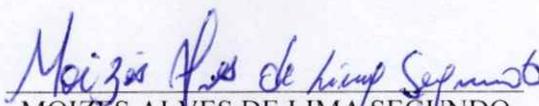
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,


MOIZES ALVES DE LIMA SEGUNDO
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS	MÊS	11



000004

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA		
--	--	--

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: 3 (três) dias;

4.2.2.Conclusão: 11 (onze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4.O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 50.600,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000005

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA;**

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Santa Terezinha - PB, 26 de Janeiro de 2024.

Moisés Alves de Lima Segundo

MOIZÉS ALVES DE LIMA SEGUNDO
SECRETARIO



000006

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

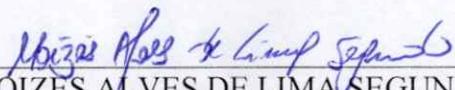
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepiona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Santa Terezinha - PB, 26 de Janeiro de 2024.


MOIZES ALVES DE LIMA SEGUNDO
Secretario



000007

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO	MÊS	11



000008

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA		
--	--	--

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.



000009

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 50.600,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.



000010

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.



000011

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

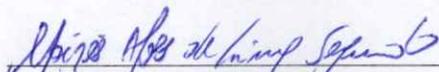
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Santa Terezinha - PB, 26 de Janeiro de 2024.



MOÍZES ALVES DE LIMA SEGUNDO
Secretario



000012

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Santa Terezinha - PB, 26 de Janeiro de 2024.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito



000013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA	MÊS	11



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000014

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:



000015

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 11 (onze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

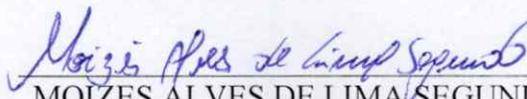


000017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santa Terezinha - PB, 26 de Janeiro de 2024.


MOIZES ALVES DE LIMA SEGUNDO
Secretario

000018

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santa Terezinha - PB, 26 de Janeiro de 2024.



JOSE DE ANIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santa Terezinha - PB, 26 de Janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

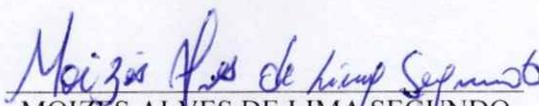
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,


MOIZES ALVES DE LIMA SEGUNDO
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS	MÊS	11



000004

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA		
--	--	--

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: 3 (três) dias;

4.2.2.Conclusão: 11 (onze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4.O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 50.600,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000005

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA;**

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Santa Terezinha - PB, 26 de Janeiro de 2024.

Moisés Alves de Lima Segundo

MOIZÉS ALVES DE LIMA SEGUNDO
SECRETARIO



000006

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

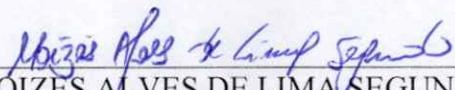
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepiona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Santa Terezinha - PB, 26 de Janeiro de 2024.


MOIZES ALVES DE LIMA SEGUNDO
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000007

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO	MÊS	11



000008

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA		
--	--	--

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.



000009

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 50.600,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.



000010

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.



000011

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

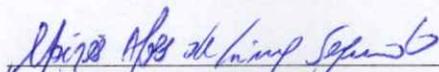
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Santa Terezinha - PB, 26 de Janeiro de 2024.



MOÍZES ALVES DE LIMA SEGUNDO
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000012

GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Santa Terezinha - PB, 26 de Janeiro de 2024.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito



000013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA	MÊS	11



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000014

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:



000015

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 11 (onze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

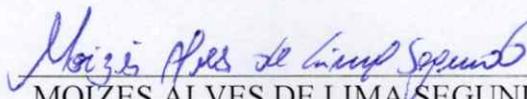


000017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santa Terezinha - PB, 26 de Janeiro de 2024.


MOIZES ALVES DE LIMA SEGUNDO
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santa Terezinha - PB, 26 de Janeiro de 2024.



JOSE DE ANIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000051

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00003/2024

Santa Terezinha - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA - R\$ 50.600,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000052

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

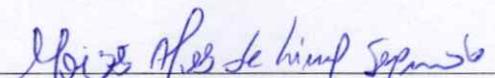
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



MOIZES ALVES DE LIMA SEGUNDO
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00003/2024

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA						
HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA	MÊS	11	4.600,00	50.600,00	1	

Santa Terezinha - PB, 05 de Fevereiro de 2024

RESULTADO FINAL:

- HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA.
53.448.669/0001-07
Item(s): 1.
Valor: R\$ 50.600,00

Moizes Alves de Lima Segundo
MOIZES ALVES DE LIMA SEGUNDO
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000051

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00003/2024

Santa Terezinha - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA - R\$ 50.600,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000052

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

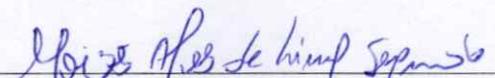
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



MOIZES ALVES DE LIMA SEGUNDO
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00003/2024

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA						
HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA	MÊS	11	4.600,00	50.600,00	1	

Santa Terezinha - PB, 05 de Fevereiro de 2024

RESULTADO FINAL:

- HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA.
53.448.669/0001-07
Item(s): 1.
Valor: R\$ 50.600,00

Moizes Alves de Lima Segundo
MOIZES ALVES DE LIMA SEGUNDO
Secretario



000024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.040 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 1007 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

02.040 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 1007 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Santa Terezinha - PB, 26 de Janeiro de 2024.



PEDRO GOMES DE LUCENA
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santa Terezinha - PB, 26 de Janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

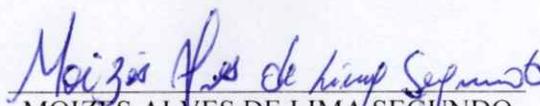
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,


MOIZES ALVES DE LIMA SEGUNDO
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS	MÊS	11



000004

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA		
--	--	--

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: 3 (três) dias;

4.2.2.Conclusão: 11 (onze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4.O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 50.600,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000005

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA;**

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Santa Terezinha - PB, 26 de Janeiro de 2024.

Moisés Alves de Lima Segundo

MOÍZES ALVES DE LIMA SEGUNDO
SECRETARIO



000006

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

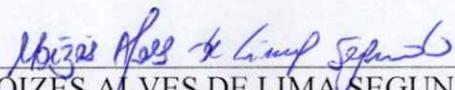
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepiona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Santa Terezinha - PB, 26 de Janeiro de 2024.


MOIZES ALVES DE LIMA SEGUNDO
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000007

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO	MÊS	11



000008

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA		
--	--	--

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.



000009

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 50.600,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.



000010

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.



000011

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

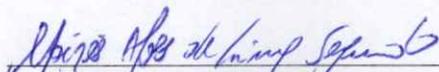
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Santa Terezinha - PB, 26 de Janeiro de 2024.



MOÍZES ALVES DE LIMA SEGUNDO
Secretario



000012

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Santa Terezinha - PB, 26 de Janeiro de 2024.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito



000013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA	MÊS	11



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000014

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:



000015

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 11 (onze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

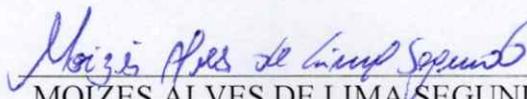


000017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santa Terezinha - PB, 26 de Janeiro de 2024.


MOIZES ALVES DE LIMA SEGUNDO
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santa Terezinha - PB, 26 de Janeiro de 2024.



JOSE DE ANIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/04/2024 às 11:44:20 foi protocolizado o documento sob o N° 37930/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Medeiros de Morais.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Número da Licitação: 00003/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 06/02/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 50.600,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHAPB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOAPB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 22

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 50.600,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Hospedagem Dom Bosco Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 53.448.669/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	619ab0bf72797727a409e32cf8f45c22
Autorização da autoridade competente	Sim	9c7e98c695a4a8cb02c2650d86e4bf5
Estimativa da despesa	Sim	f8e353234b43c23790511a8c6dc29fbb
Estudo Técnico Preliminar	Sim	197893eb679e77fa2536704f4920f30d
Formalização de demanda	Sim	197893eb679e77fa2536704f4920f30d
Justificativa de preço	Sim	0c16fda73fea12ed673f556a2bb4f8c9
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0c16fda73fea12ed673f556a2bb4f8c9
Previsão Orçamentária	Sim	3713c0bcb3f3b13d0fe02be80fb50838
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	197893eb679e77fa2536704f4920f30d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Hospedagem Dom Bosco Ltda	Sim	33280ae02835a11767f3c395c2e579da

João Pessoa, 02 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

000063

DISPENSA Nº DV00003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DP 003/2024

CONTRATO Nº: 00007/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E
HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Teresinha - Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, CNPJ nº 08.882.524/0001-65, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Arimateia Nunes Camboim, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova Cachoeira, - Fazenda - Zona Rural - Santa Terezinha - PB, CPF nº 141.113.304-87, Carteira de Identidade nº 375197 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA - AV FLORIANO PEIXOTO, 36 - JAGUARIBE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 53.448.669/0001-07, neste ato representado por Rilveria Serafim de Lima Camboim, Brasileira, Viúva, Empresária, residente e domiciliado na Rua Luciano Leal Wanderley, 46, Valentina de Figueiredo - João Pessoa - PB, CPF nº 023.065.204-29, Carteira de Identidade nº 1847534 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 50.600,00 (CINQUENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)**.



000064

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Representado por: 11 x R\$ 4.600,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA	MÊS	11	4.600,00	50.600,00
Total:					50.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.040 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 1007 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

000065

02.040 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 1007 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

000066

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

000067

sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

000068

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

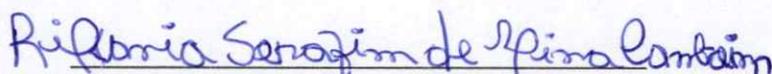
Santa Terezinha - PB, 07 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


 JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
 Prefeito
 141.113.304-87

PELO CONTRATADO


 HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA
 RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM
 023.065.204-29



000069

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 1007 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 1007 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 00007/2024 - 07.02.24 - HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA - R\$ 50.600,00.

Santa Terezinha – PB, em 07 de fevereiro de 2024.


JOSE DE ARIMAÇÊNIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA PARA CUSTEAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES E PROFESSORES PARA A MELHORIA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, A FIM DE ESTABELECE O CONHECIMENTO DOS PRINCÍPIOS, TEORIAS E PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO, NOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 560/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Empresa: **AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.016.611/0001-30.

Valor Global de **R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)**.

Salgadinho – PB, 14 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:618CC286

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA PARA CUSTEAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES E PROFESSORES PARA A MELHORIA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, A FIM DE ESTABELECE O CONHECIMENTO DOS PRINCÍPIOS, TEORIAS E PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO, NOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 560/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Empresa: **AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.016.611/0001-30.

Valor Global de **R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)**.

Salgadinho – PB, 14 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:15331883

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2024

TOMADA DE PREÇO N.º 12/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 08.881.666/0001-08, E A EMPRESA AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.016.611/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA PARA CUSTEAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES E PROFESSORES PARA A MELHORIA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, A FIM DE ESTABELECE O CONHECIMENTO DOS PRINCÍPIOS, TEORIAS E PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO, NOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 560/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 15/02/2024 À 31/12/2024

000070

DATA E ASSINATURA: Salgadinho – PB, 15 de fevereiro de 2024, **MARCOS ANTÔNIO ALVES**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:C9192C11

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA–PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA–PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA - R\$ 50.600,00.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:C53D9FBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA–PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA–PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 1007 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 1007 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 00007/2024 - 07.02.24 - HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA - R\$ 50.600,00.

Santa Terezinha – PB, em 07 de fevereiro de 2024.

JOSE DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:9A830B9D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****DISPENSA Nº DV00008/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 52.509,00.

Santa Terezinha - PB, 16 de Fevereiro de 2024.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:1EBAFFDF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024.

DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1012 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil 12 366 1012 2073 Manutenção das Atividades Educação de Jovens e Adultos 12 368 1012 2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 00012/2024 - 21.02.24 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 52.509,00.

Santa Terezinha – PB, em 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:B83F3E11**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00062/2024**

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para recarga e aquisição de cilindro de oxigênio para atender a demanda da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 218.795,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 20/02/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 20 de Fevereiro de 2024.

000071

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00063/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: CENTER DENT SERVICOS DE PROTESE DENTARIA EIRELI, CNPJ: 20.627.681/0001-20.

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestar serviços de confecção de próteses dentárias, atendendo a Portaria nº 1.924/2023, para o município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 107.500,00 (Cento e Sete Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 20/02/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 20 de Fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador:2B9D39A6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00073/2024**

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: AGRO SHOP COMERCIO LTDA, CNPJ: 27.636.436/0001-28

OBJETIVO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Mamede PB, durante o exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 258.674,70 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 01 de março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00074/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: BEATRIZ DA SILVA MARINHO, CNPJ: 32.175.108/0001-01

OBJETIVO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Mamede PB, durante o exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 574.504,40 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 01 de março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00075/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA, CNPJ: 35.494.616/0001-40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

000063

DISPENSA Nº DV00003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DP 003/2024

CONTRATO Nº: 00007/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E
HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Teresinha - Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, CNPJ nº 08.882.524/0001-65, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Arimateia Nunes Camboim, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova Cachoeira, - Fazenda - Zona Rural - Santa Terezinha - PB, CPF nº 141.113.304-87, Carteira de Identidade nº 375197 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA - AV FLORIANO PEIXOTO, 36 - JAGUARIBE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 53.448.669/0001-07, neste ato representado por Rilvania Serafim de Lima Camboim, Brasileira, Viúva, Empresária, residente e domiciliado na Rua Luciano Leal Wanderley, 46, Valentina de Figueiredo - João Pessoa - PB, CPF nº 023.065.204-29, Carteira de Identidade nº 1847534 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 50.600,00 (CINQUENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)**.



000064

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Representado por: 11 x R\$ 4.600,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA	MÊS	11	4.600,00	50.600,00
Total:					50.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.040 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 1007 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

000065

02.040 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 1007 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

000066

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

000067

sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

ptlombain



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

000068

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

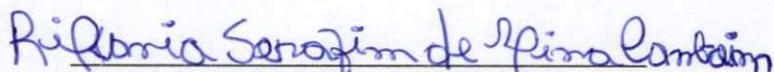
Santa Terezinha - PB, 07 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


 JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
 Prefeito
 141.113.304-87

PELO CONTRATADO


 HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA
 RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM
 023.065.204-29



000069

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 1007 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 1007 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00007/2024 - 07.02.24 - HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA - R\$ 50.600,00.

Santa Terezinha – PB, em 07 de fevereiro de 2024.


JOSE DE ARIMA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA PARA CUSTEAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES E PROFESSORES PARA A MELHORIA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, A FIM DE ESTABELECE O CONHECIMENTO DOS PRINCÍPIOS, TEORIAS E PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO, NOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 560/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Empresa: **AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.016.611/0001-30.

Valor Global de **R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)**.

Salgadinho – PB, 14 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:618CC286

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA PARA CUSTEAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES E PROFESSORES PARA A MELHORIA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, A FIM DE ESTABELECE O CONHECIMENTO DOS PRINCÍPIOS, TEORIAS E PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO, NOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 560/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Empresa: **AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.016.611/0001-30.

Valor Global de **R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)**.

Salgadinho – PB, 14 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:15331883

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2024

TOMADA DE PREÇO N.º 12/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 08.881.666/0001-08, E A EMPRESA AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.016.611/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA PARA CUSTEAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES E PROFESSORES PARA A MELHORIA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, A FIM DE ESTABELECE O CONHECIMENTO DOS PRINCÍPIOS, TEORIAS E PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO, NOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 560/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 15/02/2024 À 31/12/2024

000070

DATA E ASSINATURA: Salgadinho – PB, 15 de fevereiro de 2024, **MARCOS ANTÔNIO ALVES**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:C9192C11

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA–PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA–PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA - R\$ 50.600,00.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:C53D9FBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA–PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA–PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 1007 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 1007 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 00007/2024 - 07.02.24 - HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA - R\$ 50.600,00.

Santa Terezinha – PB, em 07 de fevereiro de 2024.

JOSE DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:9A830B9D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****DISPENSA Nº DV00008/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 52.509,00.

Santa Terezinha - PB, 16 de Fevereiro de 2024.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:1EBAFFDF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024.

DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1012 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil 12 366 1012 2073 Manutenção das Atividades Educação de Jovens e Adultos 12 368 1012 2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 00012/2024 - 21.02.24 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 52.509,00.

Santa Terezinha – PB, em 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:B83F3E11**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00062/2024**

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para recarga e aquisição de cilindro de oxigênio para atender a demanda da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 218.795,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 20/02/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 20 de Fevereiro de 2024.

000071

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00063/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: CENTER DENT SERVICOS DE PROTESE DENTARIA EIRELI, CNPJ: 20.627.681/0001-20.

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestar serviços de confecção de próteses dentárias, atendendo a Portaria nº 1.924/2023, para o município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 107.500,00 (Cento e Sete Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 20/02/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 20 de Fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador:2B9D39A6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00073/2024**

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: AGRO SHOP COMERCIO LTDA, CNPJ: 27.636.436/0001-28

OBJETIVO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Mamede PB, durante o exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 258.674,70 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 01 de março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00074/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: BEATRIZ DA SILVA MARINHO, CNPJ: 32.175.108/0001-01

OBJETIVO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Mamede PB, durante o exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 574.504,40 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 01 de março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00075/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA, CNPJ: 35.494.616/0001-40



000024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.040 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 1007 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

02.040 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 1007 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Santa Terezinha - PB, 26 de Janeiro de 2024.



PEDRO GOMES DE LUCENA
Secretario de Finanças

000037



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.448.669/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2024
NOME EMPRESARIAL HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE APOIO DOM BOSCO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 36	COMPLEMENTO *****
CEP 58.015-280	BAIRRO/DISTRITO JAGUARIBE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO RILVANIACAMBOIM@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8126-3922/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2024 às 07:54:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000038

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM, BRASILEIRA, VIÚVO(A), EMPRESARIA, nascido(a) em 11/07/1977, nº do CPF 023.065.204-29, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Luciano Leal Wanderley, nº 46, Valentina de Figueiredo, CEP: 58063-008;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA**, e usará a expressão **CASA DE APOIO DOM BOSCO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA Floriano Peixoto, nº 36, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58015280.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **ATIVIDADE DE ALOJAMENTO NÃO TURÍSTICOS TIPO CASA DE ESTUDANTE, DE PACIENTES, PENSIONATO E SIMILARES.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **ATIVIDADE DE ALOJAMENTO NÃO TURÍSTICOS TIPO CASA DE ESTUDANTE, DE PACIENTES, PENSIONATO E SIMILARES.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 05/01/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM	40000	40.000,00	100,00
TOTAL:	40000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA 000039
HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 05 de janeiro de 2024

Rilvania Serafim de Lima Camboim

RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM
Sócio/Administrador



000040

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MANUEL SOARES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 003517, inscrito no CPF nº 32499345420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
32499345420	003517	MANUEL SOARES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2024 16:20 SOB Nº 25201172004.
 PROTOCOLO: 240398530 DE 09/01/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400339121. CNPJ DA SEDE: 53448669000107.
 NIRE: 25201172004. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2024.
 HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000041

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL V-02
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA P-004
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Rilvania Serafim de Lima
 ASSINATURA DO TITULAR
Camboim

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 1.847.534 -2 VIA DATA DE EMISSÃO 21/05/2013

NOME RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM

FILIAÇÃO RAIMUNDO NONATO CARNEIRO LIMA
 MARIA SERAFIM DE LIMA

MUNICÍPIO DE ORIGEM SANTA TERESINHA-PB DATA DE NASCIMENTO 11/07/1977

CASAM N. 20422 FLS. 122 LIV. B93
 CEM. CARTORIO 13º JOÃO PESSOA-PB

NO. 023.065.204-29

ASSINATURA DO DIRETOR
 LET. Nº 7.114 DE 2002

000042



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
MUNICIPAL



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 2884216

Data do deferimento da inscrição: 10/01/2024

Razão Social: HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA

Nome Fantasia: CASA DE APOIO DOM BOSCO

CNPJ: 53.448.669/0001-07

Atividade Principal: 5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

Atividade(s) Secundárias:

Endereço: AVENIDA Floriano Peixoto, 36, 36, Jaguaribe

CEP: 58015280

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES

Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: **MHUEAKM4**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



CAGEPA

COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DA PARAIBA
 AVENIDA FELICIANO CIRNE - CAGEPA - 220 - JAGUARIBE JOAO PESSOA PB 58015-570
 CNPJ: 09.123.654/0001-87 - ISNC ESTADUAL N° 160572029
 Informações e/ou Reclamações - Ligue 115

SEGUNDA VIA

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 06981046.0
 06981046.0

N° Documento: 20240169810460

ESCRITÓRIO

JOAO PESSOA

MATRÍCULA: 06981046.0
 CLIENTE: RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM
 CPF/CNPJ: 023.XXX.XXX-XX

VENCIMENTO: 09/01/2024

INSCRIÇÃO: 001.090.034.0324.000
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA LUCIANO LEAL WANDERLEY, 46 - VALENTINA - JOAO PESSOA PB 58000-000
 FATURA: 01/2024

RESPONSÁVEL: ENDEREÇO PARA ENTREGA
 ÁGUA LIGADO
 ESGOTO POTENCIAL

ÚLTIMOS CONSUMOS			
12/2023 -	6	11/2023 -	5-FF
10/2023 -	6	09/2023 -	15
08/2023 -	185-FF	07/2023 -	12-AC
ECONOMIAS	CONS. POR ECONOMIA	COD. AUXILIAR	
1	6	R	53212

LEITURA		CONSUMO	CONSUMO/DIA	
ANTERIOR	ATUAL	(M³)	DIAS	(M³)
ÁGUA - 407	413	6	32	0,19
		N°Hm: A21HW0156360		
02/12/2023 03/01/2024				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR FAIXA	VALOR R\$
AGUA RESIDENCIAL 001 UNIDADE CONSUMO DE AGUA	6 M3	46,28

Valor aproximado dos tributos PIS e COFINS, Lei 12.741 de 2012. R\$ 6,97

TOTAL R\$ 46,28

SR. USUARIO: EM 31/12/2023, REGISTRAMOS QUE V.SA. ESTAVA EM DEBITO.
 COMPAREÇA AOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR.
 CASO TENHA PAGO APOS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE.

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO 12/2023
 Anexo XX, da Portaria de Consolidação n° 5/2017, alterada pela Portaria n° 888/2021

Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio
Turbidez	0,42	Cor Aparente	6,80	Bact. Heterotróficas		Colif.Totais	
Cloro(mg/L)	1,30	Coliformes Fecais		Colif.Termotolerantes			

VIA CLIENTE
 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 15/01/2024



MATRÍCULA: 06981046.0
 INSCRIÇÃO: 001.090.034.0324.000

FATURA: 01/2024
 NÃO RECEBER APÓS: 31/01/2025

VENCIMENTO: 09/01/2024



VALOR R\$ 46,28

GRUPO: 110

8268000000-0 46280010001-0 06981046001-9 01202460003-8

VIA CAGEPA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

000044



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA
CNPJ: 53.448.669/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:39 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **AD85.8884.A6E4.86CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

000045

CERTIDÃO

CÓDIGO: 59DB.EE0C.F971.D044

Emitida no dia 11/01/2024 às 13:53:54

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 53.448.669/0001-07

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 11/01/2024
Hora: 13:51

000046

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão

2024/000534

Nº de Controle de Autenticação

552.456.544.465

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 53448669000107	Nome do Contribuinte HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA				
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) AV FLORIANO PEIXOTO		Número 00036	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro JAGUARIBE	CEP 58015280	Cidade JOAO PESSOA		UF PB	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	202400724309		Taxa pela Fiscalização de Localizações e Funcionamento - Valor Total

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 288421-6

IMOBILIÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.
Certidão emitida gratuitamente em 11/01/2024 13:51:12

CAIXA

000047

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 53448669/0001-07
Razão Social : HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA
Nome Fantasia : CASA DE APOIO DOM BOSCO
Endereço : AV FLORIANO PEIXOTO 36 / JAGUARIBE / JOAO PESSOA / PB / 58015-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024
Certificação Número: 2024011115392958899365

Informação obtida em 11/01/2024, às 15:39:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



000048

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 53.448.669/0001-07

Certidão nº: 2640255/2024

Expedição: 11/01/2024, às 13:57:41

Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **53.448.669/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO MERCANTIL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 20283

Razão Social: HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA

Nome Fantasia: CASA DE APOIO DOM BOSCO

CNPJ: 53.448.669/0001-07

Atividade Principal: 5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias:

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA Floriano Peixoto, 36 , Jaguaribe

CEP: 58015280

Local e data: Município de João Pessoa, quinta, 11 de janeiro de 2024

Validade: 180 dias

SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Diretoria de Licenciamento Mercantil - Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará provisório de localização e funcionamento, refere-se ao funcionamento do estabelecimento (empresa), NÃO À REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL.

Código de Autenticidade: **AJA10STG**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
MUNICIPAL



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 2884216

Data do deferimento da inscrição: 10/01/2024

Razão Social: HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA

Nome Fantasia: CASA DE APOIO DOM BOSCO

CNPJ: 53.448.669/0001-07

Atividade Principal: 5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

Atividade(s) Secundárias:

Endereço: AVENIDA Floriano Peixoto, 36, 36, Jaguaribe

CEP: 58015280

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: **MHUEAKM4**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/04/2024 às 11:47:26 foi protocolizado o documento sob o N° 37934/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Medeiros de Moraes.

Número do Contrato: 000000072024

Data da Publicação: 06/03/2024

Data da Assinatura: 07/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 50.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO, APOIO, REFEIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHAPB QUE ESTEJAM EM EFETIVO TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS, MATERNIDADES, OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE CUJOS SERVIÇOS, ANTE A COMPLEXIDADE TERAPÊUTICA SEJAM OFERTADOS APENAS NA CIDADE JOÃO PESSOAPB OU EM CIDADES DE SUA REGIÃO METROPOLITANA.

Contratado (Nome): Hospedagem Dom Bosco Ltda

Contratado (CNPJ): 53.448.669/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5d3561dd62e84b09415db765af744b65
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d7238a1cdaefeed11c3a31351a2c8016
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3713c0bcb3f3b13d0fe02be80fb50838
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5d3561dd62e84b09415db765af744b65
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 02 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 37930/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/04/2024 às 11:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 37934/24 ao Documento 37930/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 37930/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	68 - 76	5d3561dd62e84b09415db765af744b65
Comprovante de publicidade	77 - 85	5d3561dd62e84b09415db765af744b65
Comprovação da existência de dotação orçamentária	86	3713c0bcb3f3b13d0fe02be80fb50838
Comprovantes de regularidade da contratada	87 - 100	d7238a1cdaefeed11c3a31351a2c8016
RECIBO PROTOCOLO	101	1d0812e015b7e4f6d20e62c5237b30cb

João Pessoa, 02 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB